



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL**  
CGC/MF 95.954.509/0001-80  
Rua Amandio Cabral, 457 - Centro - Telefax: (047) 3448-1043  
CEP: 89247-000 Balneário Barra do Sul Santa Catarina

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o Município de Balneário Barra do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 11.228.769/0001-88, com sede na Rua Francisco José Peixer nº 392, neste ato representada por sua Secretária Edna de Andrade Souza, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.201.116, e CPF nº 888.060.069-91, residente e domiciliada em Balneário Barra do Sul/SC., doravante denominada **ÓRGÃO SUPERVISOR**, e de outro lado a Organização Social de Saúde, IDEAS, inscrita no CNPJ Nº 24.006.302/0001-35, com endereço na Rua Souza Dutra, nº 145, sala 607, CEP 88070-605, no Município de Florianópolis/SC., neste ato representada pelo DR. Roberto Henrique Benedetti, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5776908, e do CPF N. 481.783.229-00, domiciliado na Av. Jorn. Rubens de Arruda Ramos, nº 1038, apto 501, CEP 88015-700 na cidade de Florianópolis/SC., neste ato denominada **EXECUTORA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR** o Contrato de Gestão 006/2017 que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em atendimento ao disposto no inciso III do art. 7º do Decreto 1.3969/2017, a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, do Contrato Original, passa a vigorar acrescida do Item 1.5 com a seguinte redação:

“1.5. É vedada à cessão total ou parcial do presente contrato de gestão pela Organização Social.”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes de comum acordo, na forma convencionada no Contrato Original, decidem substituir os “Exames de RAIO – X”, previstos no item 1, na Tabela Exames, do Anexo I que trata das Especificações dos Serviços e Atividades, por exames de ULTRASSONOGRAFIA pré agendados e ambulatoriais, respeitada a quantidade de exames em razão da proporcionalidade do preço.

Parágrafo Único – A referida alteração de que trata o presente parágrafo exclui qualquer obrigatoriedade de pagamentos dos referidos exames pelo Município à Organização Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes de comum acordo, na forma convencionada no Contrato Original, decidem excluir da obrigatoriedade de prestação os “Exames Laboratoriais para Diagnóstico e Conduta de Emergência” previsto no item 1, na Tabela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL**  
CGC/MF 95.954.509/0001-80  
Rua Amandio Cabral, 457 - Centro - Telefax: (047) 3448-1043  
CEP: 89247-000 Balneário Barra do Sul Santa Catarina

Exames, do Anexo I que trata das Especificações dos Serviços e Atividades, em razão dos mesmos serem prestados ao Município de Balneário Barra do Sul por meio da pactuação entre o Estado de Santa Catarina e o Município de São Francisco do Sul.

Parágrafo Único – A referida alteração de que trata o presente parágrafo exclui qualquer obrigatoriedade de pagamentos dos referidos exames pelo Município à Organização Social.

**CLÁUSULA QUARTA:** Acrescente-se no Anexo I – Especificação dos Serviços e Atividades, do Contrato Original, a área “de 679,66m<sup>2</sup>” referente ao imóvel localizado na Rua Francisco José Peixer, n 329, onde está localizada a Unidade de Atendimento Getel Mendes.

**CLÁUSULA QUINTA:** Acrescente-se no Anexo II – Estrutura Física da Unidade, do Contrato Original, que “A Unidade possui capacidade para 09 leitos, com uma área total de 679,66m<sup>2</sup>, em piso térreo, conforme descrito a seguir:”

**CLÁUSULA SEXTA:** As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Balneário Barra do Sul – SC., 24 de novembro de 2017.

  
**Edna de Andrade Souza**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**Organização Social de Saúde - IDEAS**